



ANGOLA

11 DE NOVEMBRO DE 1975

DOCUMENTOS DA INDEPENDÊNCIA
DOCUMENTS DE L'INDEPENDANCE
DOCUMENTS OF INDEPENDENCY



Edição do Ministério da Informação

DOCUMENTOS



PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA
DA
REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

11 DE NOVEMBRO DE 1975

BIBLIOTECA

240
CEAMO
5.1



EDIÇÃO DO MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO



PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

TEXTO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

ZERO HORAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Em nome do Povo Angolano, o «Comité» Central do Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), proclama solenemente perante a África e o Mundo a Independência de Angola.

Nesta hora o Povo Angolano e o «Comité» Central do MPLA observam um minuto de silêncio e determinam que vivam para sempre os heróis tombados pela Independência da Pátria.

Correspondendo aos anseios mais sentidos do Povo o MPLA declara o nosso País constituído em República Popular de Angola.

Durante o período compreendido entre o encontro do Alvor e esta Proclamação só o MPLA não violou os acordos assinados.

Aos laiaos internos do imperialismo de há muito os deixámos de reconhecer como movimentos de libertação.

Quanto a Portugal, o desrespeito aos Acordos de Alvor é manifesto, entre outros, no facto de sempre ter silenciado a invasão de que o nosso País é vítima por parte de exércitos regulares e de forças mercenárias. Esta invasão, já conhecida e divulgada em todo o Mundo nem sequer mereceu comentários por parte das autoridades portuguesas que, de facto, não exerceram a soberania a não ser nas áreas libertadas pelo MPLA. Por outro lado o nosso

Movimento enfrenta no terreno várias forças reacçãoárias que integram uma espécie de brigada internacional fascista contra o Povo Angolano. E nessa aliança incluem-se forças reacçãoárias portuguesas que participam na invasão do Sul do País, que o governo português não só não combateu como legitimou tacitamente pelo seu silêncio e passividade.

Não obstante as organizações fantoches conluídas com exércitos invasores terem de há muito sido denunciadas pelo povo angolano e por todas as forças progressistas do mundo, o governo português teimou em considerá-las como movimentos de libertação, tentando empurrar o MPLA para soluções que significariam uma alta traição ao povo angolano.

Mais uma vez deixamos aqui expresso que a nossa luta não foi nem nunca será contra o povo português. Pelo contrário, a partir de agora, poderemos cimentar ligações fraternas entre dois povos que têm de comum, laços históricos, linguísticos e o mesmo objectivo: a liberdade.

Em Dezembro de 1956, no Manifesto da sua fundação o MPLA vinculava já a sua determinação inquebrantável de lutar por todos os meios para a independência completa de Angola afirmando:—«o colonialismo não cairá sem luta. É por isso que o Povo Angolano só se poderá libertar pela guerra revolucionária. E esta apenas será vitoriosa com a realização de uma frente de unidade de todas as forças anti-imperialistas de Angola que não esteja ligada à cor, à situação social, a credos religiosos e tendências individuais; será vitoriosa graças à formação de um vasto «MOVIMENTO POPULAR DE LIBERTAÇÃO DE ANGOLA»

Força galvanizadora e de vanguarda do nosso povo, o MPLA inicia heroicamente na madrugada de 4 de Fevereiro de 1961 a insurreição geral armada do Povo Angolano contra a dominação colonial portuguesa.

O longo caminho percorrido representa a história heróica de um povo que sob a orientação unitária e correcta da sua vanguarda, contando unicamente com as próprias forças, decidiu combater pelo direito de ser livre e independente.

Apesar da brutalidade da opressão e do terror imposto pelo colonialismo para asfixiar a nossa luta, o Povo Angolano, guiado pela sua vanguarda revolucionária afirmou de uma maneira irrefutável a sua personalidade africana e revolucionária.

Tendo como princípio a unidade de todas as camadas sociais angolanas em torno da linha política e da formação clara dos seus objectivos, definindo correctamente os aliados, amigos e inimigos, o Povo Angolano sob a direcção do MPLA venceu finalmente o regime colonial português.

Derrotado o colonialismo, reconhecido o nosso direito à independência que se materializa neste momento histórico, está realizado o programa mínimo do MPLA. Assim nasce a jovem REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA, expressão da vontade popular e fruto do sacrifício grandioso dos combatentes da libertação nacional.

Porém, a nossa luta não termina aqui. O objectivo é a independência completa do nosso País, a construção de uma sociedade justa e de um Homem Novo.

A luta que ainda travamos contra os laços do imperialismo que nesta ocasião se não nomeiam para não denegrir este momento singular da nossa história, integra-se no objectivo de expulsar os invasores estrangeiros, os mesmos que pretendem a neocolonização da nossa terra.

Constitui deste modo preocupação fundamental do novo Estado libertar totalmente o nosso País e todo o nosso povo da opressão estrangeira.

Realizando concretamente as aspirações das largas massas populares, a República Popular de Angola sob a orientação do MPLA caminha progressivamente para um Estado de Democracia Popular. Tendo por núcleo a aliança dos operários e camponeses, todas as camadas patrióticas estarão unidas contra o imperialismo e os seus agentes, na luta pela edificação de uma sociedade sem exploradores nem explorados.

A força da vontade popular a longa luta armada e a defesa intransigente dos interesses das camadas mais exploradas, consa-

graram o MPLA como o único representante do Povo angolano e força dirigente da República Popular de Angola.

Os Órgãos do Estado na República Popular de Angola guiar-se-ão pelas directrizes superiores do MPLA mantendo-se assegurada a primazia das estruturas do Movimento sobre as do Estado.

E o próprio Movimento não poderá ser nunca um organismo petrificado. Dotado de grande vitalidade e profundamente ligado a dinâmica da revolução ir-se-á modificando quantitativamente e qualitativamente até ao grande salto que o transformará em partido no seio de uma larga frente revolucionária.

Com a proclamação da República Popular de Angola, as FORÇAS ARMADAS POPULARES DE LIBERTAÇÃO DE ANGOLA (FAPLA) são institucionalizadas em exército nacional.

As FAPLA, braço armado do Povo, sob a firme direcção do MPLA constituem um exército popular que tem por objectivo os interesses das camadas mais exploradas do nosso Povo. Preparadas na dura luta de libertação nacional contra o colonialismo Português e armadas da teoria revolucionária continuam a ser um instrumento fundamental da luta anti-imperialista.

As FAPLA, como força libertadora da República Popular de Angola, caberá defender a integridade territorial do País e na qualidade de exército popular, participar ao lado do Povo na produção para a grandiosa tarefa da RECONSTRUÇÃO NACIONAL.

Angola é um País subdesenvolvido. Devemos ter uma profunda consciência do significado e consequências deste facto.

Os índices tradicionalmente usados para definir o subdesenvolvimento são plenamente confirmados em Angola. Eles dão a imagem da profunda miséria do Povo Angolano. Mas dizer que o nosso País é subdesenvolvido não basta, é necessário acrescentar imediatamente que Angola é um País explorado pelo imperialismo; que gravita na órbita do imperialismo.

Estas duas componentes conjugadas — o subdesenvolvimento e a independência — explicam porque razão a economia de Angola é tão profundamente distorcida, com um sector dito «tradicional»,

ao lado de sectores de ponta, e regiões retardatárias cercando os chamados «pólos» de desenvolvimento. Mas elas explicam também toda a crueza da injustiça das relações sociais.

Pondo ponto final ao colonialismo e barrando decididamente o caminho ao neocolonialismo, o MPLA afirma, neste momento solene o seu propósito firme de mudar radicalmente as actuais estruturas, definindo desde já que o objectivo da reconstrução económica será a satisfação das necessidades do Povo.

Longo caminho teremos de percorrer. Teremos de pôr a funcionar em pleno a máquina económica e administrativa, combater o parasitismo de todo o tipo, acabar progressivamente com as distorções entre os sectores da economia, entre as regiões do País, edificar um Estado de Justiça Social. A economia será planificada para servir o homem Angolano e nunca o imperialismo devorador. Ela será permanentemente orientada para uma economia autocentrada, isto é, realmente Angolana.

A luta pela Independência económica será, consequentemente uma constante da nossa estratégia.

Assim, coerente com as linhas traçadas, a República Popular de Angola lança-se cada vez mais em projectos de industrialização das nossas próprias matérias-primas e mesmo em projectos de indústria pesada.

No entanto, tendo em conta o facto de Angola ser um País em que a maioria da população é camponesa, o MPLA decide considerar a agricultura como a base, e a indústria como factor decisivo do nosso progresso.

O Estado Angolano terá assim a capacidade de resolver com justiça o grave problema das terras e promoverá a criação de cooperativas e empresas estatais no interesse das massas camponesas.

As actividades privadas, mesmo as estrangeiras, desde que úteis à economia da Nação e aos interesses do Povo, serão em seu nome protegidas e encorajadas, tal como estabelece o Programa Maior do nosso Movimento.

A República Popular de Angola estará aberta a todo o Mundo para as suas relações económicas. Aceitará a cooperação Internacional com o pressuposto indiscutível de que a chamada «ajuda externa» não deve ser condicionada ou condicionante. A longa história do MPLA demonstra a evidência que como força dirigente da República Popular de Angola jamais trairá o sagrado princípio da Independência Nacional.

As nossas relações Internacionais serão sempre definidas pelo princípio da reciprocidade de vantagens.

A República Popular de Angola tratará com especial atenção as relações com Portugal e porque desejam que elas sejam duradouras, estabeleçam-se numa base nova despida de qualquer vestígio colonial.

O actual Contencioso com Portugal será tratado com serenidade para que não envenene as nossas relações futuras.

É evidente que numa primeira fase a nossa economia se ressentirá com a falta de quadros. Para responder a esta carência será elaborado um plano expedito de formação de quadros nacionais ao mesmo tempo que se apelará para a cooperação Internacional nesse domínio. As nossas escolas, a todos os níveis deverão sofrer uma remodelação radical para que possam de facto servir o Povo e a reconstrução económica.

O imperialismo não desarma.

Vencido o colonialismo, pretende agora impor-nos novo regime de exploração e opressão utilizando os seus lacaios internos, na vã tentativa de destruir as conquistas já alcançadas pelo Povo.

A determinação revolucionária do nosso Povo de combater a exploração do homem pelo homem, a contradição antagónica que nos separa dos inimigos impõe-nos uma nova guerra libertadora que assume a forma de Resistência Popular Generalizada e que será prosseguida até à vitória final.

Neste contexto reveste-se de preponderante importância a produção como frente de combate e condição basilar e vital para o avanço da nossa resistência. E para dar unidade de acção a todo o esforço produtivo do nosso Povo, para tirar o máximo

rendimento do trabalho das massas, para que seja efectivamente garantido o apoio às vigorosas FAPLA, a República Popular de Angola tomará todas as medidas necessárias para enfrentar a situação decorrente da invasão do nosso País.

A República Popular de Angola reitera solenemente a decisão de lutar pela integridade territorial de Angola opondo-se a toda e qualquer tentativa de desmembramento do País.

A República Popular de Angola considera tarefa prioritária, vital e inalienável a expulsão dos exércitos Zairenses, Sul-Africanos e dos fascistas portugueses, assim como as dos fantoches angolanos e mercenários de várias origens, que constituem as forças conjugadas do imperialismo na agressão ao nosso País.

A nossa luta anti-imperialista, sob a forma de resistência, é a expressão de uma irreductiva contradição de classe, que opõe os interesses do nosso Povo aos do imperialismo internacional. Porém, as contradições existentes no seio do Povo, entre as várias classes e grupos sociais anti-imperialistas pertencem à categoria de contradições secundárias, e como tal devem ser resolvidas.

A República Popular de Angola propõe-se dinamizar e apoiar a instauração do poder popular à escala nacional. As massas trabalhadoras exercerão assim o poder a todos os escalões, única garantia da formação do homem novo e do triunfo da nossa revolução.

A República Popular de Angola considera como um dever patriótico inalienável e de honra a assistência privilegiada e a protecção especial aos órfãos de guerra, aos diminuídos e mutilados de guerra pelos sacrifícios consentidos na luta de libertação nacional.

Envidará ainda todos os esforços, no sentido da reintegração completa na sociedade de todas as vítimas da guerra de libertação nacional.

A República Popular de Angola reafirmará o propósito inabalável de conduzir um combate vigoroso contra o analfabetismo em todo o País, promover e difundir uma educação livre, enraizada na cultura do Povo Angolano.

O Estado realizará todos os esforços para instituir, à escala nacional uma assistência médica e sanitária eficiente dirigida fundamentalmente às massas camponesas até agora privadas desse direito, pelo colonialismo.

Preocupação dominante do novo Estado será também a abolição de todas as discriminações de sexo, idade, origem étnica ou racial e religiosa, e a instituição rigorosa do justo princípio: — «a trabalho igual, salário igual».

A República Popular de Angola sob a orientação justa do MPLA estimulará o processo da emancipação da mulher Angolana, direito conquistado através da sua participação na luta de libertação Nacional e na produção para a resistência generalizada do nosso Povo.

A República Popular de Angola afirma-se um Estado laico com separação completa da Igreja do Estado, respeitando todas as religiões e protegendo as Igrejas, lugares e objectos de culto e instituições legalmente reconhecidas.

A República Popular de Angola ciente da sua importância e das responsabilidades que lhe cabem no contexto da África Austral e do Mundo, reitera a sua solidariedade para com todos os povos oprimidos do Mundo, em especial os povos do Zimbabué e da Namíbia contra a dominação racista.

O Povo de Angola sob a orientação da sua vanguarda revolucionária o MPLA exprime a sua solidariedade militante para com o povo da África do Sul na sua luta contra o regime racista que o oprime.

Reafirma a sua solidariedade combatente e militante com os povos de Moçambique, Guiné-Bissau, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe e com as suas vanguardas revolucionárias, FRELIMO, PAIGC e MLSTP, companheiros das horas difíceis da nossa luta comum.

Reafirma a sua solidariedade militante e combatente com o povo de Timor dirigido pela sua vanguarda revolucionária a FRETILIN.

Reafirma a sua solidariedade com o povo Palestino na sua justa luta pelos seus direitos nacionais contra o sionismo.

Alcançada a Independência Nacional o MPLA e o Povo Angolano agradecem comovidos a ajuda prestada por todos os povos e países amigos à nossa luta heróica de libertação nacional. O nosso agradecimento dirige-se a todos povos e países africanos que estiveram do nosso lado, aos países socialistas, às forças revolucionárias portuguesas, às organizações progressistas e governos de países ocidentais que souberam compreender e apoiar a luta do Povo Angolano.

A República Popular de Angola, soberana, manterá relações diplomáticas com todos os países do mundo, na base dos princípios de respeito mútuo da soberania nacional, não ingerência, de respeito pela integridade territorial, não agressão, igualdade e reciprocidade de vantagens, e da coexistência pacífica.

A República Popular de Angola, Estado Africano, livre e independente, exprime a sua adesão aos princípios da Carta da Unidade Africana e da Carta das Nações Unidas.

A política externa da República Popular de Angola, baseada nos princípios de total independência, seguidos desde sempre pelo MPLA, será de não alinhamento.

A República Popular de Angola saberá respeitar os compromissos internacionais que assumir, assim como respeitará as vias internacionais que utilizam o seu território.

A República Popular de Angola, país empenhado na luta anti-imperialista terá por aliados naturais os países africanos, os países socialistas e todas as forças progressistas do Mundo.

Compatriotas, Camaradas!

No momento em que o Povo Angolano se cobre de glória pela vitória do sacrifício dos seus melhores filhos, saudamos na República Popular de Angola o nosso primeiro Estado, a libertação da nossa querida Pátria.

De Cabinda ao Cunene, unidos pelo sentimento comum da Pátria, cimentados pelo sangue vertido pela liberdade, honramos

os heróis tombados na longa resistência de cinco séculos e seremos dignos do seu exemplo.

Respeitamos as características de cada região, de cada núcleo populacional do nosso País, porque todos de igual modo oferecemos à Pátria o sacrifício que ela exige para que viva.

A bandeira que hoje flutua é o símbolo da libertação, fruto do sangue, do ardor e das lágrimas, e do abnegado amor do Povo Angolano.

Unidos de Cabinda ao Cusene, prosseguimos com vigor a Resistência Popular Generalizada e construiremos o nosso ESTADO DEMOCRÁTICO E POPULAR.

HONRA AO POVO ANGOLANO
GLÓRIA ETERNA AOS NOSSOS HERÓIS
A LUTA CONTINUA
A VITÓRIA É CERTA

LEI CONSTITUCIONAL

LEI CONSTITUCIONAL DA REPÚBLICA
POPULAR DE ANGOLA

TÍTULO I

Princípios fundamentais

ARTIGO 1.º

A República Popular de Angola é um Estado soberano, independente e democrático, cujo primeiro objectivo é a total libertação do Povo Angolano dos vestígios do colonialismo e da dominação e agressão do imperialismo e a construção dum país próspero e democrático, completamente livre de qualquer forma de exploração do homem pelo homem, materializando as aspirações das massas populares.

ARTIGO 2.º

Toda a soberania reside no Povo Angolano. Ao M.P.L.A., seu legítimo representante, constituído por uma larga frente em que se integram todas as forças patrióticas empenhadas na luta anti-imperialista, cabe a direcção política, económica e social da Nação.

ARTIGO 3.º

As massas populares é garantida uma ampla e efectiva participação no exercício do poder político, através da consolidação, alargamento e desenvolvimento das formas organizativas do poder popular.

ARTIGO 4.º

« A República Popular de Angola é um Estado unitário e indivisível, cujo território, inviolável e inalienável, é o definido pelos actuais limites geográficos de Angola, sendo combatida energicamente qualquer tentativa separatista ou de desmembramento do seu território.

ARTIGO 5.º

Será promovida e intensificada a solidariedade económica, social e cultural entre todas as regiões da República Popular de Angola, no sentido do desenvolvimento comum de toda a Nação Angolana e da liquidação das sequelas do regionalismo e do tribalismo.

ARTIGO 6.º

As Forças Armadas Populares de Libertação de Angola — FAPLA — braço armado do Povo, sob a direcção do M.P.L.A. e tendo como Comandante em Chefe o seu Presidente, são institucionalizadas como exército nacional da República Popular de Angola, cabendo-lhes a defesa da integridade territorial da Pátria e a participação ao lado do Povo na produção e, consequentemente, na Reconstrução Nacional.

O Comandante em Chefe das Forças Armadas Populares de Libertação de Angola — FAPLA — nomeia e demite os responsáveis militares no escalão superior.

ARTIGO 7.º

A República Popular de Angola é um Estado laico, havendo uma completa separação entre o Estado e as instituições religiosas. Todas as religiões serão respeitadas e o Estado dará protecção às igrejas, lugares e objectos de culto, desde que se conformem com as leis do Estado.

ARTIGO 8.º

A República Popular de Angola considera a agricultura como base e a indústria como factor decisivo do seu desenvolvimento. O Estado orienta e planifica a economia nacional visando o desenvolvimento sistemático e harmonioso de todos os recursos naturais e humanos do país e a utilização da riqueza em benefício do Povo Angolano.

ARTIGO 9.º

A República Popular de Angola promoverá a instauração de relações sociais justas em todos os sectores da produção, impulsionando e desenvolvendo o sector público e fomentando as formas cooperativas. A República Popular de Angola caberá muito especialmente resolver o problema das terras, no interesse das massas camponesas.

ARTIGO 10.º

A República Popular de Angola reconhece, protege e garante as actividades e a propriedade privadas, mesmo de estrangeiros, desde que úteis à economia do país e aos interesses do Povo Angolano.

ARTIGO 11.º

Todos os recursos naturais existentes no solo e no subsolo, as águas territoriais, a plataforma continental e o espaço aéreo são propriedade do Estado, que determinará as condições do seu aproveitamento e utilização.

ARTIGO 12.º

O sistema fiscal será norteado pelo princípio da tributação progressiva dos impostos directos, não sendo permitidos privilégios de qualquer espécie em matéria fiscal.

ARTIGO 13.º

A República Popular de Angola combate energeticamente o analfabetismo e o obscurantismo e promove o desenvolvimento de uma educação ao serviço do Povo e de uma verdadeira cultura nacional, enriquecida pelas conquistas culturais revolucionárias dos outros povos.

ARTIGO 14.º

A República Popular de Angola respeita e aplica os princípios da Carta da Organização das Nações Unidas e da Carta da Organização da Unidade Africana e estabelecerá relações de amizade e cooperação com todos os Estados, na base dos princípios do respeito mútuo pela soberania e integridade territorial, igualdade, não ingerência nos assuntos internos de cada país e reciprocidade de benefícios.

ARTIGO 15.º

A República Popular de Angola apoia e é solidária com a luta dos povos pela sua libertação nacional e estabelecerá relações de amizade e cooperação com todas as forças democráticas e progressistas do mundo.

ARTIGO 16.º

A República Popular de Angola não adere a qualquer organização militar internacional, nem permite a instalação de bases militares estrangeiras em território nacional.

TÍTULO II

Direitos e Deveres Fundamentais

ARTIGO 17.º

O Estado respeita e protege a pessoa e dignidade humanas. Todo o cidadão tem direito ao livre desenvolvimento da sua personalidade, dentro do respeito devido aos direitos dos outros cidadãos e dos superiores interesses do Povo Angolano. A lei protegerá a vida, a liberdade, a integridade pessoal, o bom nome e a reputação de cada cidadão.

ARTIGO 18.º

Todos os cidadãos são iguais perante a lei e gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção da sua cor, raça, etnia, sexo, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, condição económica ou social.

A lei punirá severamente todos os actos que visem prejudicar a harmonia social ou criar discriminações e privilégios com base nesses factores.

ARTIGO 19.º

Participar na defesa da integridade territorial do país e defender e alargar as conquistas revolucionárias é o direito e o dever mais alto e indeclinável de cada cidadão da República Popular de Angola.

ARTIGO 20.º

Todos os cidadãos, maiores de 18 anos, com excepção dos legalmente privados dos direitos políticos, têm o direito e o dever de participar activamente na vida pública, votando e sendo eleitos ou nomeados para qualquer órgão do Estado, e desempenhando os seus mandatos com inteira devoção à causa da Pátria e do Povo Angolano.

ARTIGO 21.º

Todo o cidadão eleito tem o dever de prestar contas do exercício do seu mandato perante os eleitores que o escolherem, assistindo a estes o direito de, a qualquer momento, revogarem fundamentalmente o mandato concedido.

ARTIGO 22.º

No quadro da realização dos objectivos fundamentais da República Popular de Angola, a lei assegurará o direito de livre expressão, reunião e associação.

ARTIGO 23.º

Nenhum cidadão pode ser preso e submetido a julgamento senão nos termos da lei, sendo garantido a todos os arguidos o direito de defesa.

ARTIGO 24.º

A República Popular de Angola garante as liberdades individuais, nomeadamente a inviolabilidade do domicílio e o sigilo da correspondência, com os limites especialmente previstos na lei.

ARTIGO 25.º

A liberdade de consciência e de crença é inviolável. A República Popular de Angola reconhece a igualdade de todos os cultos e garante o seu exercício desde que compatíveis com a ordem pública e o interesse nacional.

ARTIGO 26.º

O trabalho é um direito e um dever para todos os cidadãos, devendo cada um produzir segundo a sua capacidade e ser remunerado de acordo com o seu trabalho.

ARTIGO 27.º

O Estado promoverá as medidas necessárias para assegurar aos cidadãos o direito à assistência médica e sanitária, bem como o direito à assistência na infância, na maternidade, na invalidez, na velhice e em qualquer situação de incapacidade para o trabalho.

ARTIGO 28.º

Os combatentes da guerra de libertação nacional que ficaram diminuídos na sua capacidade e as famílias dos combatentes que morreram na luta têm, por dever de honra da República Popular de Angola, direito a especial protecção.

ARTIGO 29.º

A República Popular de Angola promove e garante o acesso de todos os cidadãos à instrução e à cultura.

ARTIGO 30.º

A República Popular de Angola deve criar as condições políticas, económicas e culturais necessárias para que os cidadãos possam gozar efectivamente dos seus direitos e cumprir integralmente os seus deveres.

TÍTULO III

Dos órgãos do Estado

Capítulo I

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ARTIGO 31.º

O Presidente da República Popular de Angola é o Presidente do M.P.L.A.

O Presidente da República, como Chefe do Estado, representa a Nação Angolana.

ARTIGO 32.º

O Presidente da República tem a seguinte competência específica:

- a) Presidir ao Conselho da Revolução e orientar os seus trabalhos;
- b) Dar posse ao Governo nomeado pelo Conselho da Revolução;
- c) Declarar a guerra e fazer a paz, precedendo autorização do Conselho da Revolução;
- d) Dar posse aos comissários provinciais, nomeados pelo Conselho da Revolução sob indicação do M.P.L.A.;
- e) Assinar, promulgar e fazer publicar as leis do Conselho da Revolução, os decretos do Governo e os decretos regulamentares dos Ministros;
- f) Dirigir a defesa nacional;
- g) Indultar e comutar penas;
- h) Indicar, de entre os membros do Conselho da Revolução, quem o substitua nas suas ausências ou impedimentos temporários;
- i) Exercer todas as restantes funções que lhe forem conferidas pelo Conselho da Revolução.

ARTIGO 33.º

No caso de morte, renúncia ou impedimento permanente do Presidente da República, o Conselho da Revolução designará de entre os seus membros quem exerça provisoriamente o cargo de Presidente da República.

Capítulo II

ASSEMBLEIA DO POVO

ARTIGO 34.º

A Assembleia do Povo é o órgão supremo do Estado na República Popular de Angola

Lei especial fixará a sua composição e sistema de eleição, bem como a sua competência e funcionamento.

Capítulo III

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

ARTIGO 35.º

Enquanto não se verificar a total libertação do território nacional e não estiverem preenchidas as condições para a instituição da Assembleia do Povo, o órgão supremo do poder do Estado é o Conselho da Revolução.

ARTIGO 36.º

O Conselho da Revolução é constituído:

- a) Pelos membros do Bureau Político do M.P.L.A.;
- b) Pelos membros do Estado-Maior Geral das F.A.P.L.A.;
- c) Pelos membros do Governo designados para o efeito pelo M.P.L.A.;
- d) Pelos Comissários Provinciais;
- e) Pelos Chefes dos Estados-Maiores e Comissários Políticos das frentes militares.

ARTIGO 37.º

O Conselho da Revolução é presidido pelo Presidente da República.

ARTIGO 38.º

O Conselho da Revolução tem as seguintes atribuições:

- a) Exercer a função legislativa, que poderá delegar no Governo;

- b) Definir e orientar a política interna e externa do país;
- c) Aprovar o Orçamento Geral do Estado e o Plano Económico elaborado pelo Governo;
- d) Nomear e exonerar o Primeiro-Ministro e os restantes membros do Governo, sob a indicação do M.P.L.A.;
- e) Nomear e exonerar os Comissários Provinciais, sob a indicação do M.P.L.A.;
- f) Autorizar o Presidente da República a declarar a guerra e a fazer a paz;
- g) Decretar o estado de sítio ou o estado de emergência;
- h) Decretar amnistias.

Capítulo IV

GOVERNO

ARTIGO 39.º

O Governo é constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos Ministros e pelos Secretários de Estado.

O Governo é presidido pelo Primeiro-Ministro.

ARTIGO 40.º

Incumbe ao Governo, como órgão executivo, conduzir a política interna e externa do Estado, sob a orientação do Conselho da Revolução e do Presidente da República, e superintender no conjunto da administração pública.

ARTIGO 41.º

São atribuições do Governo, em especial:

- a) Garantir a segurança das pessoas e bens;
- b) Elaborar o Orçamento Geral do Estado e executá-lo após aprovação do Conselho da Revolução;
- c) Elaborar o Plano Económico e executá-lo após aprovação do Conselho da Revolução.

ARTIGO 42.º

O Governo poderá exercer por decreto a função legislativa que lhe for delegada pelo Conselho da Revolução.

Aos Ministros cabe regulamentar as leis do Conselho da Revolução e os decretos do Governo.

ARTIGO 43.º

O Governo poderá reunir, no todo ou em parte, com o Conselho da Revolução, sempre que este o determinar.

Capítulo V

TRIBUNAIS

ARTIGO 44.º

Cabe em exclusivo aos Tribunais o exercício da função jurisdicional, visando a realização de uma justiça democrática.

A organização, composição e a competência dos Tribunais serão fixadas por lei.

ARTIGO 45.º

No exercício das suas funções os Juizes são independentes.

Capítulo VI

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CORPOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 46.º

A República Popular de Angola divide-se administrativamente em Províncias, Concelhos, Comunas, Círculos, Bairros e Povoações.

ARTIGO 47.*

A administração local orienta-se pelos princípios conjugados da unidade e da descentralização e iniciativa local.

ARTIGO 48.*

Na Província, o Comissário Provincial é o representante directo do Conselho da Revolução e do Governo.

O Governo é representado no Conselho pelo Comissário Local, na Comuna pelo Comissário de Comuna e no Circulo pelo Delegado, os quais são nomeados sob a indicação do M. P. L. A.

ARTIGO 49.*

Em cada Província há uma Comissão Provincial que é presidida pelo Comissário Provincial, e que tem funções legislativas em matéria de exclusivo interesse da Província.

ARTIGO 50.*

Os Corpos Administrativos do Concelho, da Comuna, do Bairro e da Povoação, são respectivamente a Câmara Municipal, a Comissão Comunal e a Comissão Popular de Bairro ou de Povoação.

ARTIGO 51.*

As autarquias locais têm personalidade jurídica e gozam de autonomia administrativa e financeira.

ARTIGO 52.*

A estrutura e a competência dos Corpos Administrativos e dos demais órgãos de administração local serão fixadas por lei.

TITULO IV

Simbolos da República Popular de Angola

ARTIGO 53.*

Os símbolos da República Popular de Angola são a BANDEIRA, a INSIGNIA e o HINO.

ARTIGO 54.*

A BANDEIRA NACIONAL tem duas cores dispostas em duas faixas horizontais. A faixa superior é de cor vermelha-rubro e a inferior de cor preta e representam:

Vermelha-rubro — o sangue derramado pelos angolanos durante a opressão colonial, a luta de libertação nacional e a revolução. Preta — o Continente Africano.

No centro figura uma composição constituída por uma secção de uma roda dentada, simbolo da classe operária e da produção industrial; por uma catana, simbolo da classe camponesa, da produção agricola e da luta armada e por uma estrela, simbolo do internacionalismo e do progresso.

A roda dentada, a catana e a estrela são de cor amarela, que representam as riquezas do país.

ARTIGO 55.*

A insignia da República Popular de Angola é formada por uma secção de uma roda dentada e por uma ramagem de milho, café e algodão, representando respectivamente a classe operária e a produção industrial e a classe camponesa e a produção agricola.

Na base do conjunto existe um livro aberto, simbolo da educação e cultura e o sol nascente, significando o novo país. Ao centro,

está colocada uma catana e uma enxada, simbolizando o trabalho e o início da luta armada. Ao cimo figura a estrela, símbolo do internacionalismo e do progresso.

Na parte inferior do emblema, está colocada uma faixa dourada com a inscrição «República Popular de Angola».

ARTIGO 56.º

O Hino Nacional é «ANGOLA AVANTE».

TÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 57.º

Até à criação da Assembleia com poderes constituintes, a modificação da presente Lei Constitucional só poderá ser feita pelo Comité Central do M.P.L.A.

ARTIGO 58.º

As leis e regulamentos actualmente em vigor serão aplicáveis enquanto não forem revogados ou alterados e desde que não contrariem o espírito da presente Lei e o processo revolucionário angolano.

ARTIGO 59.º

Serão revistos todos os tratados, acordos e alianças em que Portugal tenha comprometido Angola e que sejam atentatórios dos interesses do Povo Angolano.

ARTIGO 60.º

O presente diploma entra em vigor às zero horas do dia 11 de Novembro de 1975.

Aprovada por aclamação pelo Comité Central do Movimento Popular de Libertação de Angola, em 10 de Novembro de 1975.

Publique-se.

António Agostinho Neto, Presidente do M.P.L.A.

JURAMENTO
DO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

**ACTO DE INVESTIDURA DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA**

**PROCLAMADO PELO CAMARADA LÚCIO LARA
EM NOME DO COMITÉ CENTRAL**

Povo Angolano,
Camaradas,

Algumas horas depois da Proclamação da República Popular de Angola, o Comité Central do MPLA cumpre a honrosa responsabilidade de dotar a nossa jovem Pátria Independente de um Chefe capaz de assegurar a continuidade da luta do nosso Povo pela sua completa libertação, pelo poder popular, pela liquidação dos nossos inimigos, pela satisfação das aspirações das classes mais exploradas.

As invasões de que o nosso Povo foi objecto a Norte e a Sul, incluindo desde há pouco novas tentativas na Província de Cabinda, a guerra de agressão que nos move o imperialismo e os seus lacaios, impõem que à frente dos destinos da Pátria o MPLA coloque um filho do Povo, militante temperado nas horas difíceis da clandestinidade, das prisões, da guerra de libertação e no combate às maquiavélicas manobras que, ao longo dos anos, foram movidas contra o MPLA, e contra o Povo Angolano.

Essa responsabilidade, tal como a responsabilidade da Proclamação da Independência, assume-a o MPLA de pleno direito, através do seu Comité Central.

De pleno direito porque, desde a sua fundação em 1956, o Movimento Popular de Libertação de Angola definiu claramente a linha a seguir no combate a travar pela liberdade e pela unidade do Povo, contra o colonialismo e contra o imperialismo.

E ao longo destas quase duas décadas de existência, combatendo sem tréguas contra todos os inimigos, derrubando um a um os difíceis obstáculos de ordem política, militar, social e até geográfica, o glorioso MPLA conseguiu manter-se fiel aos princípios do Manifesto de 1956, na defesa de uma linha verdadeiramente revolucionária, popular, independente e anti-imperialista, nunca se vergando a quaisquer desígnios contra o interesse e a dignidade do nosso Povo.

Provaram-no as jornadas históricas do 4 de Fevereiro de 1961, provou-o a resposta altiva dada pelo MPLA à África que, em 1963, caía na armadilha imperialista de reconhecer um governo fantoche no exílio, reconhecimento que 3 anos depois a OUA teve de repudiar.

Provaram-no as vitórias que, primeiro sobre o colonialismo português e agora sobre o inimigo interno e os agressores estrangeiros, o nosso Povo vai acumulando, guiado pelo MPLA.

No árduo e longo caminho da luta de libertação, o MPLA ganhou assim a confiança de todos os patriotas que acreditam numa Angola unida e próspera.

Nos momentos dramáticos que sucederam à assinatura de um cessar-fogo com o governo português, quando as organizações fantoches mendigaram alianças indignas aos inimigos mais ferozes de Angola e de África, o MPLA continua a ser a única força patriótica que, com as FAPLA, o seu braço armado, se opõe de cabeça erguida e dentro de uma linha política correcta a todos os inimigos, não recusando para isso a solidariedade internacional daqueles mesmos que nos apoiaram durante os 14 anos de luta armada.

É pois dentro do direito que lhe assiste pela posição revolucionária intransigente sempre assumida, que o MPLA, através do seu Comité Central escolheu para presidir aos destinos da Repú-

blica Popular de Angola o seu mais destacado militante, o camarada Presidente Dr. Agostinho Neto.

A sua vincada personalidade de combatente da independência muito cedo se impôs a todo o Povo. Já mesmo nos tempos em que, ainda em Angola, se preparava para arrancar uma qualificação universitária com a qual iria servir o Povo, o camarada Presidente Agostinho Neto liderou numerosos grupos de militantes clandestinos da independência.

Nos anos cinquenta, o camarada Presidente Dr. Agostinho Neto, já na Universidade, continuava a liderar o combate dos estudantes revolucionários das colónias portuguesas, o que lhe valeu algumas prisões e humilhações da vigilante polícia política portuguesa.

Pela sua libertação das masmorras da PIDE lutaram personalidades dos cinco continentes, numa primeira manifestação de solidariedade internacionalista, que bastante contribuiu para tornar conhecido no mundo a ainda ignorada luta do nosso Povo pela Liberdade.

Datam, aliás, dessa época alguns dos poemas mais significativos criados pela inspiração revolucionária do camarada Presidente que, de regresso a Angola em 1959, voltaria a ser preso, em conjunto com muitos outros patriotas, sendo mais tarde deportado para Cabo Verde.

É nessa altura que é designado Presidente de Honra do MPLA, distinção que soube assumir com dignidade e com coragem diante dos esbirros que o cercavam.

Em 1962 consegue escapar às mãos da PIDE e participar da 1.ª Conferência Nacional do MPLA, onde é eleito Presidente do MPLA, função que viria a ser reconfirmada em todas as reuniões maiores convocadas posteriormente pelo nosso Movimento.

Sempre preocupado com a satisfação das necessidades das massas trabalhadoras, o camarada Presidente impôs-se cada vez mais à estima e à admiração do nosso Povo, que não cessa de lhe testemunhar, em cada ocasião, o seu carinho e a sua confiança inabalável.

As manifestações grandiosas e entusiásticas que lhe foram testemunhadas em todos os pontos de Angola que poudes percorrer, são bem a prova de que o Povo Angolano patriota escolheu para seu chefe aquele que tem sabido defender os seus legítimos direitos de uma maneira firme, sem tibiezas e também sem demagogia.

O Comité Central do MPLA, materializando o sentimento profundo das massas trabalhadoras e de todos os patriotas Angolanos, investe o camarada Doutor Agostinho Neto, Presidente do MPLA, nas funções de Presidente da República Popular de Angola.

Luanda, 11 de Novembro de 1975.

ACTO DE INVESTIDURA
DO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ACTO DE INVESTIDURA
DO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JURAMENTO

PERANTE O COMITÉ CENTRAL DO MOVIMENTO
POPULAR DE LIBERTAÇÃO DE ANGOLA,

PERANTE A MEMÓRIA DOS PATRIOTAS TOMBA-
DOS NA LUTA DE LIBERTAÇÃO NACIONAL,

PERANTE O POVO ANGOLANO E EM PARTICULAR
AQUELES DOS SEUS FILHOS QUE NAS DIVERSAS FREN-
TES DE BATALHA IMPEDEM O INIMIGO DE DESTRUIR
AS CONQUISTAS JÁ OBTIDAS,

JURO RESPEITAR E FAZER CUMPRIR A LEI CONS-
TITUCIONAL E AS LEIS QUE REGERÃO O PAÍS INDE-
PENDENTE,

JURO DEFENDER COM TODAS AS MINHAS FORÇAS
A INDEPENDÊNCIA, A SOBERANIA E A UNIDADE DA
NAÇÃO E A INTEGRIDADE DO SOLO PÁTRIO,

JURO CONTINUAR A LUTAR PELA REALIZAÇÃO
DO PROGRAMA DO M.P.L.A., NO SENTIDO DE SATISFA-
ZER AS LEGÍTIMAS ASPIRAÇÕES DO NOSSO POVO E EM
PARTICULAR DAS CAMADAS MAIS EXPLORADAS.

DISCURSO
DO
PRIMEIRO MINISTRO
CAMARADA LOPO DO NASCIMENTO

Camarada Presidente,
Camaradas,
Minhas Senhoras e meus Senhores:

A República Popular de Angola nasce em condições particularmente difíceis.

A agressão imperialista aliada aos males herdados do colonialismo exigem do nosso Povo uma vontade de ferro, um enorme espírito de sacrifício.

A guerra de resistência poderá durar ainda muitos anos, as nossas cidades poderão ser destruídas, muitos dos nossos camaradas irão morrer mas *não nos deixaremos intimidar*. À violência reaccionária e mercenária, responderemos com implacável violência revolucionária do povo em armas; saberemos ser dignos dos 14 anos de luta contra o colonialismo, saberemos honrar a memória dos heróis caídos no combate contra a opressão.

Estamos conscientes das nossas responsabilidades perante todos os povos oprimidos, do carácter exemplar e determinante da nossa luta para a vitória dos explorados contra os exploradores em todo o mundo e em particular na África Austral.

Sabemos que deveremos contar essencialmente com as nossas próprias forças e esforçar-nos por obter a aprovação e a ajuda dos nossos aliados naturais, bem como das forças progressistas que em todo o mundo travam o mesmo combate contra o imperialismo e a exploração.

Guiado pela sua vanguarda, o MPLA, o Povo Angolano é a força decisiva que transformará esta sociedade.

Na Angola independente, como afirmou o Camarada Presidente, os órgãos de Estado deverão ser dirigidos e controlados pelo MPLA, a quem cabe a orientação política em todos os sectores da vida nacional, na política, na economia, na defesa e na vida social.

O Governo, como órgão executivo do Estado, deverá submeter toda a sua actuação às directrizes dimanadas dos órgãos dirigentes do nosso Movimento.

Esta aceitação do papel dirigente do Movimento a nível de todo o aparelho de Estado *não é apenas teórica*.

Aos membros do Governo que ora tomam posse cabe a responsabilidade de a respeitar na prática submetendo-se incondicionalmente aos princípios de disciplina revolucionária.

Todos os militantes do MPLA destacados no aparelho de Estado deverão ter presente *que são acima de tudo militantes do Movimento que devem estar ao serviço das massas populares e a elas ligados* e não poderemos tornarmo-nos super-burocratas isolados do Movimento e do Povo, sob pena de trair os objectivos da nossa luta. Impõem-se, portanto, transformar as estruturas do aparelho de Estado colonial, efectivando o direito do Povo participar na gestão do Estado, através dos órgãos de poder popular, tornando os trabalhadores da função pública combatentes da retaguarda, armados de uma ideologia revolucionária que lhes dê consciência da sua posição de privilegiados em relação às massas operárias e camponesas, cujos interesses devem defender intransigentemente. Para tanto é necessário, a nível da Administração Pública, considerar o espírito colectivo e de sacrifício, combater o oportunismo e o separatismo, lutar contra a corrupção, o favoritismo e o esbanjamento e aumentar a produtividade.

O nosso País, embora rico em potencialidades, é um País explorado e em guerra—é portanto, neste momento, um País pobre porque as nossas riquezas não são convenientemente aproveitadas e postas ao serviço das massas operárias e camponesas.

Isto é devido ao facto de além de termos herdado uma situação de dependência económica do grande capital internacional, a nossa economia está praticamente destruída pela guerra e pela sabotagem económica dos capitalistas coloniais, que nas vésperas de abandonarem o País se entregaram à pilhagem e à depredação do aparelho produtivo nacional. Devemos acrescentar a saída maciça de técnicos, de difícil substituição, porquanto o colonialismo, a fim de manter e aumentar a nossa dependência económica, impediu sempre a formação de quadros nacionais.

Esta situação de pobreza impõe que a nível económico seja tarefa prioritária do Governo, dentro do princípio definido pelo Camarada Presidente que a agricultura é a base do desenvolvimento económico e a indústria o seu factor dinamizador, lançar as bases materiais e técnicas de uma economia de resistência, planificada, democrática e popular, que permita assegurar a defesa nacional e a melhoria das condições de vida do nosso Povo. Assim, o Governo deverá:

— Concentrar todos os esforços no sentido de aumentar a produção de bens agrícolas e industriais essenciais à satisfação das necessidades das Forças Armadas e da população.

— Criar e consolidar formas colectivas de produção, através do apoio às cooperativas e outros órgãos populares do poder económico, bem como de criar condições para que as massas trabalhadoras assumam o seu papel de direcção materializando o princípio de que o poder popular só é real se nasce da produção.

— Criar reservas estratégicas que garantam o abastecimento em bens essenciais à defesa nacional e ao desenvolvimento das forças produtivas.

— Promover a luta contra a burocracia, as despesas supérfluas e a pilhagem dos recursos económicos do País, dentro de uma política de rígida austeridade.

— Criar condições para a auto-suficiência económica das províncias, desenvolvendo em cada região a produção agrícola e industrial de bens essenciais à resistência, a fim de assegurar a satisfação das necessidades das Forças Armadas e da população.

— Estruturar os circuitos comerciais por forma a eliminar as interferências parasitárias, o açambarcamento, a especulação e outras formas de exploração, garantindo o controlo desses circuitos pelas massas trabalhadoras.

— Mobilizar todo o nosso Povo para as tarefas da produção, combatendo o desemprego e o subemprego, em grande parte frutos da política de desenvolvimento capitalista, encaminhando largas massas da população das cidades para o campo, onde deverão ser integradas na produção agrícola.

— A melhoria das condições de vida do nosso Povo implica também a definição de uma política de saúde que sirva os interesses das camadas sociais que nunca beneficiaram da medicina colonial. Assim, impõe-se criar condições para uma medicina popular e de resistência, estruturando uma rede sanitária nacional que tenha por base o promotor da saúde, colocado em cada aldeia e escolhido pelas próprias massas populares, e no topo os hospitais centrais. É ainda fundamental garantir o apoio às populações atingidas pela guerra, aos mutilados de guerra e também assegurar a criação de condições visando a progressiva eliminação dos males sociais como a prostituição e o alcoolismo. A democratização das estruturas políticas e económicas nacionais exige que o Governo reforce o funcionamento democrático das estruturas de base do poder popular e a sua coordenação e articulação a nível nacional, com vista à consolidação da aliança operário-camponesa e à consequente construção duma sociedade sem exploração do homem pelo homem.

Para tanto será necessário:

— Reforçar a estreita ligação entre as massas trabalhadoras e a direcção do MPLA, através de uma troca contínua de informações.

— Elevar o nível de consciência política dos operários, dos camponeses e dos soldados e mobilizar todas as camadas sociais-anti-imperialistas para a resistência popular generalizada organizando-as em formas correctas, dentro dos princípios de centralismo democrático.

Dentro das preocupações do Governo uma atenção especial deve ser dada à educação.

A escola colonial, alienante e elitista, deverá transformar-se numa base para o povo tomar o poder, difundindo os princípios revolucionários pelas massas operárias e camponesas e contribuindo deste modo decisivamente para a criação do homem novo.

Reafirmo aqui, solenemente, que a nossa política externa será guiada pelo princípio de não-alinhamento, não-comprometimento com qualquer bloco e com base no princípio de não-ingerência nos assuntos internos.

Camaradas:

Para cumprirmos as grandes tarefas que cabem à República Popular de Angola devemos engajar na luta anti-imperialista-todas as forças e camadas sociais estruturalmente interessadas no combate à exploração, incluindo os portugueses que escolheram o nosso País como sua segunda Pátria e que, neste momento, participam ao lado do Povo Angolano nas tarefas da resistência.

Devemos erguer bem alto a bandeira da revolução, não recuar perante o inimigo, dedicar toda a nossa vida às tarefas da resistência, elevar sistematicamente os nossos conhecimentos e reforçar-nos ideologicamente através da prática constante da crítica e autocrítica.

O Povo Angolano, unido e guiado pela sua vanguarda revolucionária, o MPLA, vencerá!

VIVA A RESISTÊNCIA POPULAR GENERALIZADA!

VIVA O PODER POPULAR!

A LUTA CONTINUA!

A VITÓRIA É CERTA!

DISCURSO
DO
CAMARADA PRESIDENTE NA TOMADA DE POSSE
DO PRIMEIRO GOVERNO

**DISCURSO DE INVESTIDURA DO PRIMEIRO
GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA**

**PRONUNCIADO PELO CAMARADA PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

Cumpro hoje o dever de dar posse ao Primeiro-Ministro e a oito dos dez Ministros e Secretários de Estado que compõem o Primeiro Governo da República Popular de Angola, após a proclamação da independência do nosso Estado.

Este executivo, indicado pelo Bureau Político, é composto por camaradas que deram provas de patriotismo durante a luta contra o colonialismo português.

Temos pois a certeza de podermos, com ele realizar o programa e orientação política e ideológica do nosso Movimento, assim como fazer face aos problemas que carecem de solução imediata.

E o mais importante de todos, será o de reunificar a Pátria dividida pela invasão estrangeira, auxiliada no interior pelos bonifrates do imperialismo.

Portanto, a defesa do país, em todas as suas formas, será uma tarefa primordial.

Para o Governo da jovem Angola um esforço de austeridade acompanhará a mobilização geral para esta defesa.

Por outro lado, as consequências da crise económica provocada pelo colonialismo português será nova matéria a que o nosso presente Governo prestará atenção, no sentido de evitar as carências actuais nos sectores do trabalho, da produção e do comércio.

Do ponto de vista social será necessário que cada cidadão encontre as condições suficientes para o exercício normal das suas funções.

As estruturas administrativas herdadas do colonialismo, terão de ser modificadas, de maneira a organizar o comando em cada esfera burocrática, e disciplinar o comportamento dos funcionários. Neste domínio, a organização do poder popular a todos os níveis será uma preocupação constante, a fim de serem preparadas as condições para o avanço rápido em direcção de uma democracia popular em que operários e camponeses possam exercer o poder político.

O impacto sobre o mundo da proclamação da Independência faz-nos prever uma intensa actividade diplomática que realizaremos dentro dos princípios do não alinhamento já anunciados.

Esperamos que com Portugal, apesar das ambiguidades actuais da sua política possamos, finalmente, ter as desejáveis relações diplomáticas, que também é, temos a certeza, o querer do povo português.

Indicadas algumas áreas de acção, sublinho a importância de uma constante ligação com as massas populares, da descentralização na actividade administrativa, de modo a não concentrar nenhuma espécie de actividades em certas áreas e não hipertrofiar determinados centros económicos, devendo o Governo fazer melhor distribuição da nossa população e das nossas riquezas.

Saudando, portanto, os camaradas que mereceram a confiança do Bureau Político para a realização da política da República Popular de Angola, exprimo votos de um trabalho positivo, abnegação e completo patriotismo.

A LUTA CONTINUA!
A VITÓRIA É CERTA!

LEI DA NACIONALIDADE

LEI DA NACIONALIDADE

ARTIGO 1.º

1. São cidadãos angolanos de pleno direito todos os indivíduos nascidos em Angola bem como os não naturais de Angola filhos de mãe ou de pai angolano.

2. Os maiores de 18 anos à data da publicação desta lei, não naturais de Angola, filhos de mãe ou de pai angolano, caso tenham adquirido nacionalidade estrangeira, deverão optar pela nacionalidade angolana.

3. Os indivíduos nascidos em Angola que não queiram manter a nacionalidade angolana deverão declarar através de documento escrito a sua renúncia. Essa declaração deverá ser feita até um ano após a proclamação da independência.

ARTIGO 2.º

1. Os menores de que um dos pais tenha ou adquira a nacionalidade angolana são cidadãos angolanos, de pleno direito, podendo, contudo, a partir dos 18 anos optar por outra nacionalidade.

2. Os menores nascidos em Angola cujos pais tenham renunciado ou perdido a cidadania angolana perderão por esse facto esta nacionalidade, mas poderão optar por ela quando perfizerem 18 anos.

3. Os menores nascidos em Angola, filhos de pais estrangeiros que estejam ao serviço do respectivo país, não são considerados angolanos.

ARTIGO 3.º

1. Poderão requerer a cidadania angolana os indivíduos que estejam radicados em Angola há mais de 10 anos.

2. Os não naturais de Angola casados com cidadãos angolanos poderão requerer esta cidadania se tiverem três anos de permanência em Angola.

ARTIGO 4.º

Será negada a cidadania angolana ou retirada a que tenha sido concedida por desconhecimento de factos que se integrem na injunção do presente artigo aos indivíduos que, singular ou colectivamente, cometerem crimes de homicídio contra a população civil angolana e aos que, pessoal e voluntariamente tenham praticado actos de oposição à luta de libertação nacional, integrando ou prestando serviços a organizações repressivas do regime colonial e ainda aos que tenham integrado organizações clandestinas criadas com o fim de contrariar o processo de descolonização.

ARTIGO 5.º

Compete ao Ministério da Justiça decidir de pedidos de concessão de cidadania e das suas decisões cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de quinze dias, para o Governo.

ARTIGO 6.º

Serão considerados angolanos de pleno direito os naturais de Angola que, preenchendo ou não os requisitos referidos no artigo 3.º, hajam prestado relevantes serviços à luta de libertação nacional.

ARTIGO 7.º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Revolução ou por delegação deste, pelo Governo.

ARTIGO 8.º

O presente Diploma entra em vigor às zero horas do dia 11 de Novembro de 1975.

Aprovada por aclamação pelo «Comité» Central do Movimento Popular de Libertação de Angola, aos 10 de Novembro de 1975.

PUBLIQUE-SE.

António Agostinho Neto
Presidente do MPLA

HINO NACIONAL

ANGOLA AVANTE

Oh Pátria, nunca mais esqueceremos
os heróis do 4 de Fevereiro
oh Pátria, nós saudamos os teus filhos
tombados pela nossa Independência
honramos o passado e a nossa História
construímos no Trabalho o Homem novo

Honramos o passado e a nossa História
construindo no Trabalho o Homem novo
Angola, avante
Revolução pelo Poder Popular
Pátria Unida, Liberdade
um só Povo, uma só Nação

Angola, avante
Revolução pelo Poder Popular
Pátria Unida, Liberdade
um só Povo, uma só Nação

Levantemos nossas vozes libertadas
para glória dos povos africanos
Nascemos combatentes angolanos
solidários com os povos oprimidos
orgulhosos lutaremos pela Paz
com as forças progressistas do mundo

Orgulhosos lutaremos pela Paz
com as forças progressistas do mundo
Angola, avante
Revolução pelo Poder Popular
Pátria Unida, Liberdade
um só Povo, uma só Nação

THE PROCLAMATION OF INDEPENDENCE

THE PROCLAMATION OF INDEPENDENCE

ZERO HOURS, 11 NOVEMBER 1975

In the name of the Angolan people, the Central Committee of the People's Movement for the Liberation of Angola (MPLA) solemnly proclaims the Independence of Angola before Africa and the world.

At this hour, the Angolan people and the Central Committee of the MPLA shall observe a minute of silence for the heroes who have fallen for our country's Independence and resolve that they shall live on forever.

In accordance with the people's most deeply felt desires, the MPLA declares that our country is now constituted as the People's Republic of Angola.

During the period between the Alvor meeting and this Proclamation, the MPLA alone did not violate the agreements signed.

We have long ceased to recognise the internal lackeys of imperialism as liberation movements.

As for Portugal, its disregard for the Alvor Agreement has been shown, among other things, by the fact that it has always kept quiet about the invasion by regular armies and mercenary forces of which our country is the victim. This invasion, already known and publicised throughout the world, has not even been deemed worthy of comment by the Portuguese authorities who, in fact, did not exercise sovereignty in areas other than those liberated by the MPLA. At the same time, our Movement is confronting in the field various reactionary forces which make up a kind of fascist international brigade against the Angolan people. That alliance includes Portuguese reactionary forces which are taking part in the invasion of the south of our country, which the Portuguese Government not only failed to fight but tacitly legitimised through its silence and passivity.

Although the puppet organisations colluding with invading armies were denounced long ago by the Angolan people and all progressive forces in the world, the Portuguese Government persisted in regarding them as liberation movements and tried to push the MPLA towards solutions which would have meant high treason against the Angolan people.

Once again we here wish to put on record the fact that our struggle never has been and never will be against the Portuguese people. On the contrary, as from now we shall be able to cement fraternal bonds between two peoples who have in common historical and linguistic links and the same objective: freedom.

In December 1956, in its founding Manifesto, the MPLA already emphasised its unshakable determination to struggle by every means for the complete independence of Angola, stating: «Colonialism will not fall without a struggle. This is why the Angolan people can free themselves only through revolutionary war. And this will be victorious only with the achievement of a united front of all the anti-imperialist forces in Angola unrelated to colour, social status, religious beliefs or personal opinions; it will be victorious through the formation of a vast PEOPLE'S MOVEMENT FOR THE LIBERATION OF ANGOLA.»

The galvanising and vanguard force of our people, the MPLA heroically launched the Angolan people's armed insurrection against Portuguese colonial domination at dawn on 4 February 1961.

The long road travelled represents the heroic history of a people who, under the unitary and correct guidance of their vanguard, relying solely on their own forces, decided to fight for the right to be free and independent. Despite the brutality of the oppression and terrorism which colonialism imposed on our people in order to stifle our struggle, the Angolan people, guided by their revolutionary vanguard, irrefutably affirmed their African and revolutionary personality.

Having as their principle the unity of all Angolan social strata around the political line and clear formulation of their objectives, and by correctly defining who were their allies, friends and enemies, the Angolan people, under the leadership of the MPLA, finally defeated the Portuguese colonial regime.

With the defeat of colonialism and the recognition of our right to independence, which is being put into effect at this historic moment, the MPLA's minimum programme has been fulfilled. Thus is born the young PEOPLE'S REPUBLIC OF ANGOLA, the expression of the people's will and the fruit of the great sacrifices made by the national liberation fighters.

Nor does our struggle end here. The objective is our country's complete independence and the building of a just society and a New Man.

The struggle we are still waging against the lackeys of imperialism, whom we will not name on this occasion so as not to denigrate this unique moment in our history, is indivisible from the objective of driving out the foreign invaders, the very ones who are aiming at the neo-colonisation of our land.

A fundamental concern of the new State is therefore totally to liberate our country and our entire people from foreign oppression.

Concretely fulfilling the aspirations of the broad masses of the people, the People's Republic of Angola, under the guidance of the MPLA, shall progressively advance to become a State based on People's Democracy. With the alliance of workers and peasants as their nucleus, all patriotic strata will be united against imperialism and its agents in the struggle to build a society without exploiters or exploited.

The force of the people's will, the long armed struggle and the defence of the interests of the most exploited strata, confirm the MPLA as the sole representative of the Angolan people and the leading force in the People's Republic of Angola.

The State organs of the People's Republic of Angola will be guided by the highest directives of the MPLA, and the primacy of the Movement's structures over those of the State will be ensured.

And the Movement itself can never be a petrified body. Endowed with great vitality, the dynamics of the revolution will profoundly change it qualitatively and qualitatively until the great leap which will transform it into a party within a broad revolutionary front.

With the proclamation of the People's Republic of Angola, the PEOPLE'S ARMED FORCES FOR THE LIBERATION OF ANGOLA (FAPLA) are institutionalised as a national army.

Under the firm leadership of the MPLA, FAPLA, the armed wing of the people, constitutes a people's army which has as its objective the interests of the most exploited strata of the people. Prepared in the tough national liberation struggle against Portuguese colonialism and armed with revolutionary theory, it continues to be a fundamental instrument of the anti-imperialist struggle.

It will be the task of FAPLA, as the liberating force of the People's Republic of Angola, to defend the country's territorial integrity and, as a people's army, to take part in production alongside the people for the great task of NATIONAL RECONSTRUCTION.

Angola is an underdeveloped country. We need to be profoundly conscious of the significance and consequences of this fact.

The indices traditionally used in defining underdevelopment are fully confirmed in Angola. They give a picture of the profound poverty of the Angolan people. But it is not enough to say that our country is underdeveloped. It should be added right away that Angola is a country exploited by imperialism, one which gravitates in the orbit of imperialism.

These two joint factors — underdevelopment and dependence — explain why the Angolan economy is so profoundly distorted, with a so-called

«traditional» sector side by side with advanced sector, and backward areas surrounding so-called «poles» of development. And they also explain all the cruelty and injustice in social relations.

Putting a final end to colonialism and decisively barring the way to neo-colonialism, the MPLA, at this solemn moment, affirms its firm intention radically to change the present structures, stating here and now that the objective of economic reconstruction will be to satisfy the people's needs.

We have a long way to go. We shall have to make the economic and administrative machinery work to the full, combat parasitism of every kind, gradually put an end to the distortions between sectors of the economy, between regions of the country, and build a State based on Social Justice. The economy will be planned to serve the Angolan; never voracious imperialism. It will be consistently geared towards becoming an inwardly oriented economy, that is, a truly Angolan economy.

Consequently, the struggle for economic independence will be a constant in our strategy.

Thus, in accordance with the lines laid down, the People's Republic of Angola will embark increasingly on projects for the industrialisation of our own raw materials and even on heavy industry projects.

However, in view of the fact that Angola is a country in which the majority of the population are peasants, the MPLA has decided to regard agriculture as the base, and industry as the decisive factor in our progress.

The Angolan State will thus be able to solve the serious land problem justly and promote the setting up of cooperatives and State undertakings in the interests of the peasant masses.

Private activities, even foreign activities, so long as they are useful to the nation's economy and the interests of the people, will be protected and encouraged on their behalf, as laid down in our Movement's Maximum Programme.

The People's Republic of Angola will be open to the whole world as regards its economic relations. It will accept international cooperation on the unquestionable premise that so-called «external aids» shall not be conditional or conditioned. The long history of the MPLA clearly shows that, as the leading force in the People's Republic of Angola, it will never betray the sacred principle of National Independence.

Our international relations will always be defined by the principle of reciprocal advantage.

The People's Republic of Angola will give special attention to relations with Portugal, and because it wants these to be lasting it is establishing them on a new basis devoid of any colonial vestige.

The present dispute with Portugal will be dealt with calmly, so as not to envenom our future relations.

It is obvious that in the first phase our economy will feel the lack of cadres. In order to solve this shortage a crash plan for training national cadres will be drawn up, and at the same time an appeal will be made for international cooperation in this sphere. Our schools at all levels must undergo radical remoulding so that they may in fact serve the people and economic reconstruction.

Imperialism has not laid down its arms.

Colonialism having been defeated, imperialism now wants to impose on us a new regime of exploitation and oppression, using its internal lackeys in a vain attempt to destroy the gains already won by the people.

Our people's revolutionary determination to fight the exploitation of man by man and the antagonistic contradiction between us and our enemies imposes on us a new liberation war which takes the form of Generalised Popular Resistance and which will be pursued until final victory.

Within this context, production assumes prime importance as a combat front and as a fundamental and vital precondition for the advance of our resistance. In order to provide unity of action for our people's entire productive effort, ensure maximum output from the work of the masses and guarantee effective support for the unyielding FAPLA, the People's Republic of Angola will take all requisite measures to face up to the situation arising out of the invasion of our country.

The People's Republic of Angola solemnly reaffirms its determination to fight for Angola's territorial integrity, opposing any attempt whatsoever to dismember the country.

The People's Republic of Angola regards it as a priority and a vital and inalienable task to expel the armies of Zaire, South Africa and the Portuguese fascists, as well as those of Angolan puppets and mercenaries of various origins, who constitute the combined forces of imperialism in the aggression against our country.

Our anti-imperialist struggle, in the form of resistance, is the expression of an irremediable class contradiction pitting the Angolan people's interests against those of international imperialism. Hence, existing contradictions among the people, between different anti-imperialist classes and social groups, belong to the category of secondary contradictions and, as such, must be solved.

The People's Republic of Angola intends to give impetus and support to the establishment of people's power on a national scale. The working masses will thus exercise power at all levels, which is the sole guarantee of the formation of a new man and of the triumph of our revolution.

The People's Republic of Angola regards it as an inalienable patriotic duty and a matter of honour to give preferential assistance and special

protection to war orphans and those disabled and maimed by war, for the sacrifices they made in the national liberation struggle.

It will also exert every effort with a view to the complete reintegration in society of all victims of the national liberation war.

The People's Republic of Angola will reaffirm the unshakable intention of conducting a vigorous struggle against illiteracy throughout the country, and promoting and extending free education, rooted in the Angolan people's culture.

The State will make every effort to establish effective medical and health care on a national scale, aimed essentially at the peasant masses so far deprived of that right by colonialism.

A predominant concern of the new State will also be the abolition of all discrimination based on sex, age, ethnic or racial origin, or religious belief, and the rigorous institution of the just principle: «equal pay for equal work».

The People's Republic of Angola, under the just guidance of the MPLA, will encourage the process of the emancipation of Angolan women, a right already won through their participation in the national liberation struggle and in our people's generalised resistance. The People's Republic of Angola affirms that it is a secular State with complete separation between Church and State respecting all religions and protecting churches, places and objects of worship and legally recognised institutions.

The People's Republic of Angola, conscious of its importance and of its responsibilities in the context of Southern Africa and the world, reaffirms its solidarity with all oppressed peoples in the world, especially the peoples of Zimbabwe and Namibia, against racist domination.

The people of Angola, under the guidance of their revolutionary vanguard, the MPLA, express their militant solidarity with the people of South Africa in their struggle against the racist regime which oppresses them.

They reaffirm their fighting and militant solidarity with the peoples of Mozambique, Guinea Bissau and Cape Verde, and São Tomé and Príncipe, and with their revolutionary vanguard, FRELIMO, the PAIGC and the MLSTP, companions in the difficult hours of our common struggle.

They reaffirm their militant and fighting solidarity with the people of Timor, led by their revolutionary vanguard FRETILIN.

They reaffirm their solidarity with the Palestinian people in their just struggle for their national rights, against zionism.

National Independence having been achieved, the MPLA and the Angolan people express heartfelt thanks for the help which friendly peoples and countries gave to our heroic national liberation struggle. Our thanks go to all the African peoples and countries who were at our side, to the

socialist countries, to the Portuguese revolutionary forces and to progressive organisations and governments in western countries which were able to understand and support the Angolan people's struggle.

The sovereign People's Republic of Angola will maintain diplomatic relations with all countries in the world, on the basis of the principles of mutual respect for national sovereignty, non-interference, respect for territorial integrity, non-aggression, equality, reciprocal advantage and peaceful co-existence.

The People's Republic of Angola, a free and independent African State, express its adhesion to the principles of the Charter of African Unity and to the Charter of the United Nations.

The foreign policy of the People's Republic of Angola, based on the principles of total independence always followed by the MPLA, will be a policy of non-alignment.

The People's Republic of Angola will respect any international commitments it assumes, just as it will respect international communications through its territory.

The People's Republic of Angola, a country engaged in the anti-imperialist struggle, will have as its natural allies the African countries, the socialist countries and all progressive forces in the world.

Compatriots, Comrades!

At a time when the Angolan people are crowned with glory through the victory of the sacrifices made by their finest sons and daughters, we hail in the People's Republic of Angola — our first State — the liberation of our beloved country.

From Cabinda to the Cunene, united in the common feeling for our country which has been cemented by the blood shed for freedom, we honour the heroes who fell in the resistance of five long centuries, and we shall prove ourselves worthy of their example.

We respect the characteristics of each region, of each population nucleus in our country, because all of us to the same extent are offering our country the sacrifice it requires in order that it may live.

The flag which flies today is a symbol of freedom, the fruit of the Angolan people's bloodshed, ardour, tears and selfless love.

United from Cabinda to the Cunene, we shall vigorously pursue Generalised Popular Resistance and build our DEMOCRATIC PEOPLE'S STATE.

HONOUR TO THE ANGOLAN PEOPLE
ETERNAL GLORY TO OUR HEROES
THE STRUGGLE CONTINUES
VICTORY IS CERTAIN

CONSTITUTIONAL LAW OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF ANGOLA

PART I

Basic Principles

ARTICLE 1

The People's Republic of Angola shall be a sovereign, independent and democratic State whose prime objective shall be the Angolan people's total liberation from the vestiges of colonialism and the domination and aggression of imperialism, and building a prosperous and democratic country entirely free from any form of exploitation of man by man, thereby fulfilling the aspirations of the masses.

ARTICLE 2

All sovereignty shall be vested in the Angolan people. The MPLA, their legitimate representative, constituted by a broad front which includes all patriotic forces engaged in the anti-imperialist struggle, shall be responsible for the political, economic and social leadership of the nation.

ARTICLE 3

The masses shall be guaranteed broad effective participation in the exercise of political power, through the consolidation, expansion and development of organisational forms of people's power.

ARTICLE 4

The People's Republic of Angola shall be a unitary and indivisible State whose inviolable and inalienable territory shall be that defined by the present geographical limits of Angola, and any attempt at separatism or the dismembering of its territory shall be vigorously combated.

ARTICLE 5

Economic, social and cultural solidarity shall be promoted and intensified between all regions of the People's Republic of Angola, for the common development of the entire Angolan nation and the elimination of remnants of regionalism and tribalism.

ARTICLE 6

Under the leadership of the MPLA and with its President as Commander-in-Chief, the People's Armed Forces for the Liberation of Angola (FAPLA), the armed wing of the people, shall be institutionalised as the national army of the People's Republic of Angola. It shall be the responsibility of FAPLA to defend the country's territorial integrity and to participate alongside the people in production, and hence in national reconstruction.

The Commander-in-Chief of the People's Armed Forces for the Liberation of Angola (FAPLA) shall appoint and dismiss high-ranking military officials.

ARTICLE 7

The People's Republic of Angola shall be a secular State, and there shall be complete separation of the State and religious institutions. All religions shall be respected, and the State shall afford churches and places and objects of worship protection so long as they comply with the State laws.

ARTICLE 8

The People's Republic of Angola shall regard agriculture as the base and industry as the decisive factor in its development. The State shall orientate and plan the national economy with a view to the systematic and harmonious development of all the country's natural and human resources and the use of wealth for the benefit of the Angolan people.

ARTICLE 9

The People's Republic of Angola shall promote the establishment of just social relations in all sectors of production, furthering and developing the public sector and fostering cooperative forms. One of the very special tasks of the People's Republic of Angola shall be to solve the land problem in the interests of the peasant masses.

ARTICLE 10

The People's Republic of Angola shall recognise, protect and guarantee private activities and property, even those of foreigners, so long as they are useful to the country's economy and to the interests of the Angolan people.

ARTICLE 11

All natural resources in the soil and subsoil, in the territorial waters, on the continental shelf and in the air space shall be the property of the State, which shall determine how they shall be used.

ARTICLE 12

The fiscal system shall be guided by the principle of graduated direct taxation, and no privileges of any kind shall be permitted in fiscal matters.

ARTICLE 13

The People's Republic of Angola shall vigorously combat illiteracy and obscurantism, and promote the development of education at the service of the people, and of a true national culture, enriched by the revolutionary cultural gains of other peoples.

ARTICLE 14

The People's Republic of Angola shall respect and apply the principles of the Charter of the United Nations and of the Charter of the Organization of African Unity. It shall establish relations of friendship and coope-

ration with all States, based on the principles of mutual respect for sovereignty and territorial integrity, equality, non-interference in the internal affairs of each country, and reciprocal benefits.

ARTICLE 15

The People's Republic of Angola supports and is in solidarity with the struggle of the peoples for national liberation, and it shall establish relations of friendship and cooperation with all democratic and progressive forces in the world.

ARTICLE 16

The People's Republic of Angola shall not join any international military organisation, nor shall it allow the installation of foreign military bases on its national territory.

PART II

Fundamental Rights and Duties

ARTICLE 17

The State shall respect and protect the human person and human dignity. Every citizen shall have the right to the free development of personality while maintaining the respect due to the rights of other citizens and to the higher interests of the Angolan people. The life, liberty, personal integrity, good name and repute of every citizen shall be protected by law.

ARTICLE 18

All citizens shall be equal before the law and enjoy the same rights. They shall be subject to the same duties, without any distinction based on colour, race, ethnic group, sex, place of birth, religion, level of education, or economic or social status.

Any acts designed to jeopardize social harmony or create discrimination or privileges based on such factors shall be severely punished under the law.

ARTICLE 19

It shall be the right and the highest and undecidable duty of every citizen of the People's Republic of Angola to participate in the defence of the country's territorial integrity and to defend and extend the revolutionary gains.

ARTICLE 20

All citizens aged over eighteen, other than those legally deprived of political rights, shall have the right and the duty to take an active part in public life, to vote and be elected or appointed to any State organ, and to discharge their mandate with full dedication to the cause of the country and the Angolan people.

ARTICLE 21

It shall be the duty of every elected citizen to account for the discharge of his mandate to the electors who have chosen him, who shall at any time have the right entirely to revoke the mandate granted.

ARTICLE 22

In the context of the achievement of the basic objectives of the People's Republic of Angola, the law shall ensure freedom of expression, assembly and association.

ARTICLE 23

No citizen shall be arrested and brought to trial except under the terms of the law, and all accused shall be guaranteed the right of defence.

ARTICLE 24

The People's Republic of Angola shall guarantee individual freedoms, namely the inviolability of the home and the privacy of correspondence, subject to the limits especially provided by the law.

ARTICLE 25

Freedom of conscience and belief shall be inviolable. The People's Republic of Angola shall recognise the equality and guarantee the practice of all forms of worship compatible with public order and the national interest.

ARTICLE 26

Work shall be the right and duty of all citizens, each of whom must produce according to his ability and be remunerated according to his work.

ARTICLE 27

The State shall promote the requisite measures to ensure the right of citizens to medical and health care, and also the right to assistance in childhood, motherhood, disability, old age and any other form of incapacity for work.

ARTICLE 28

Fighters in the national liberation war who have been disabled and the families of fighters who died in the struggle shall, as a debt of honour of the People's Republic of Angola, have the right to special protection.

ARTICLE 29

The People's Republic of Angola shall promote and guarantee the access of all citizens to education and culture.

ARTICLE 30

The People's Republic of Angola must create political, economic and cultural conditions which effectively enable citizens to enjoy their rights and discharge their duties in full.

PART III
State Organs

Chapter I

PRESIDENT OF THE REPUBLIC

ARTICLE 31

The President of the People's Republic of Angola shall be the President of the MPLA.

As Head of State, the President of the Republic shall represent the Angolan nation.

ARTICLE 32

The President of the Republic shall have the following specific functions:

- (a) to preside over the Council of the Revolution and direct its proceedings;
- (b) to swear in the Government appointed by the Council of the Revolution;
- (c) to declare war and make peace, following authorisation by the Council of the Revolution;
- (d) to swear in the provincial commissioners appointed by the Council of the Revolution on the recommendation of the MPLA;
- (e) to sign, promulgate and publish the laws of the Council of the Revolution, Government decrees and statutory Ministerial decrees;
- (f) to direct national defence;
- (g) to pardon and commute sentences;
- (h) to indicate, from among the members of the Council of the Revolution, the person who shall replace him in his absence or when temporarily prevented from exercising his functions;
- (i) to discharge all other functions conferred on him by the Council of the Revolution.

ARTICLE 33

In case of the death, renunciation or permanent incapacity of the President of the Republic, the Council of the Revolution shall appoint from among its members the person who shall provisionally exercise the duties of the President of the Republic.

Chapter II
PEOPLE'S ASSEMBLY

ARTICLE 34

The People's Assembly shall be the supreme State body in the People's Republic of Angola.
A special law shall establish its composition and its system of election, and also its jurisdiction and manner of functioning.

Chapter III
COUNCIL OF THE REVOLUTION

ARTICLE 35

Pending the total liberation of the national territory and fulfilment of the conditions for the institution of the People's Assembly, the Council of the Revolution shall be the supreme organ of State power.

ARTICLE 36

The Council of the Revolution shall comprise:

- (a) the members of the MPLA Political Bureau;
- (b) the members of the FAPLA General Staff;
- (c) the Government members appointed by the MPLA to this effect;
- (d) the Provincial Commissioners;
- (e) the Chiefs of Staff and Political Commissars of the Military Fronts.

ARTICLE 37

The Council of the Revolution shall be presided over by the President of the Republic

ARTICLE 38

The Council of the Revolution shall exercise the following duties:
(a) to discharge legislative functions, which it may delegate to the Government;

- (b) to define and conduct the country's domestic and foreign policy;
- (c) to approve the General State Budget and the Economic Plan drawn up by the Government;
- (d) to appoint and dismiss the Prime Minister and other members of the Government, on the recommendation of the MPLA;
- (e) to appoint and dismiss Provincial Commissioners, on the recommendation of the MPLA ;
- (f) to authorise the President of the Republic to declare war and make peace;
- (g) to decree a state of siege or a state of emergency;
- (h) to decree amnesties.

Chapter IV
GOVERNMENT

ARTICLE 39

The Government shall be constituted by the Prime Minister, the Ministers and the Secretaries of State.
The Government shall be presided over by the Prime Minister.

ARTICLE 40

It shall be incumbent on the Government, as the executive organ, to conduct the State's domestic and foreign policy, under the leadership of the Council of the Revolution and of the President of the Republic, and to supervise public administration as a whole.

ARTICLE 41

The Government's functions shall be especially:

- (a) to guarantee the safety of persons and property;
- (b) to draw up the general State budget and to implement it once it is approved by the Council of the Revolution;
- (c) to draw up the Economic Plan and to implement it once it is approved by the Council of the Revolution.

ARTICLE 42

The Government may exercise by decree the legislative functions delegated to it by the Council of the Revolution. The implementation of the laws passed by the Council of the Revolution and of Government decrees shall be incumbent on the Ministers.

ARTICLE 43

The Government may meet with the Council of the Revolution, in full or in part, whenever the latter may so decide.

Chapter V

COURTS

ARTICLE 44

The discharge of juridical functions shall be exclusively vested in the Courts with a view to the fulfilment of democratic justice.

The organisation, composition and competence of the Courts shall be established by law.

ARTICLE 45

Judges shall be independent in the discharge of their functions.

Chapter VI

ADMINISTRATIVE ORGANISATION AND ADMINISTRATIVE BODIES

ARTICLE 46

The People's Republic of Angola shall be administratively divided into *Provincias* (Provinces), *Concelhos* (Councils), *Comunas* (Communes), *Círculos* (Circles), *Bairros* (Neighbourhoods) and *Povoações* (Villages).

138

ARTICLE 47

The local administration shall be guided by the combined principles of unity, decentralisation and local initiative.

ARTICLE 48

In a Province, the Provincial Commissioner shall be the direct representative of the Council of the Revolution and of the Government.

The Government shall be represented on the Council by the Local Commissioner, in the Commune by the Commune Commissioner and in the Circle by the Delegate, who shall be appointed on the recommendation of the MPLA.

ARTICLE 49

Each Province shall have a Provincial Commission, which shall be presided over by the Provincial Commissioner and shall exercise legislative functions in matters of exclusive concern to the Province.

ARTICLE 50

The Administrative Bodies of the Council, Commune, Neighbourhood and Village shall be, respectively, the Town Hall, the Commune Commission, and the People's Neighbourhood or Village Commission.

ARTICLE 51

The local authorities shall have legal personality and shall enjoy administrative and financial autonomy.

ARTICLE 52

The structure and jurisdiction of Administrative Bodies and other organs of local administration shall be established by law.

139

PART IV
SYMBOLS OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF ANGOLA

ARTICLE 53

The symbols of the People's Republic of Angola shall be the FLAG, the INSIGNIA and the NATIONAL ANTHEM.

ARTICLE 54

The NATIONAL FLAG shall consist of two colours in horizontal bands. The upper band shall be bright red and lower band black. Bright red shall represent the blood shed by Angolans under colonial oppression, the national liberation struggle, and the revolution. Black shall represent the African Continent.

In the centre, a composition shall be formed of a segment of a cog-wheel symbolising the working class and industrial production; a machete symbolising the peasant class, agricultural production and the armed struggle; and a star symbolising internationalism and progress.

The cog-wheel, the machete and the star shall be yellow, representing the country's wealth.

ARTICLE 55

The insignia of the People's Republic of Angola shall be composed of a segment of a cog-wheel and sheaves of maize, coffee and cotton, representing, respectively, the working class and industrial production, and the peasant class and agricultural production.

At the foot of the design, an open book shall symbolise education and culture and the rising sun representing the new country. In the centre, a machete and a hoe shall symbolise work and the beginning of the armed struggle. At the top, a star shall symbolise internationalism and progress.

In the lower part of the emblem, a golden band shall bear the inscription «People's Republic of Angola».

ARTICLE 56

The National Anthem shall be «ANGOLA AVANTE» («Forward Angolas»).

PART V
Final and Transitional Provisions

ARTICLE 57

Pending the establishment of the Assembly with constitutional powers, an amendment to the present Constitution may be made only by the MPLA Central Committee.

ARTICLE 58

The laws and regulations at present in force shall be applicable unless repealed or amended and only so long as they do not conflict with the spirit of the present law or the Angolan revolutionary process.

ARTICLE 59

All treaties, agreements and alliances to which Portugal has committed Angola which are contrary to the interests of the Angolan people shall be reviewed.

ARTICLE 60

The present document shall enter into force at zero/zero hours on 11 November 1975.

Approved by acclamation by the Central Committee of the People's Movement for the Liberation of Angola, on 10 November 1975.

António Agostinho Neto, President of the MPLA.

INVESTITURE
OF THE PRESIDENT OF THE REPUBLIC

**ACT OF INVESTITURE OF THE PRESIDENT
OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF ANGOLA**

PRONONCED BY CONRADE LÚCIO LARA

Angolan people,
Comrades,

A few hours after the Proclamation of the People's Republic of Angola, the Central Committee of the MPLA fulfils the honourable responsibility of endowing our young independent country with a Head capable of ensuring the continuity of our people's struggle for their complete liberation, for people's power, for wiping out our enemies and to satisfy the aspirations of the most exploited classes.

The invasions to which our people have been subjected in the north and south, including recent attempts in Cabinda Province, the war of aggression that imperialism and its lackeys are waging against us, make it essential that the MPLA should place at the forefront of the country's destiny a son of the people, a militant tempered in the difficult hours of clandestinity, in prisons, in the liberation war and in the fight against the machiavellian manoeuvres which have been used over the years against the MPLA and against the Angolan people.

The MPLA, through its Central Committee, is fully entitled to assume this responsibility, like the responsibility of the Proclamation of Independence.

It is fully entitled to do so because the People's Movement for the Liberation of Angola has, since its founding in 1956, clearly laid down the line to be followed in the fight waged for freedom and for the people's unity, against colonialism and against imperialism.

And throughout almost two decades of existence, fighting without let-up against all enemies, overcoming one by one political, military, social and even geographical difficulties, the glorious MPLA has remained true

to the principles of the 1956 Manifesto in defending a genuinely revolutionary, popular, independent and anti-imperialist line, never bowing to any designs against the interests and dignity of our people.

This is proved by the historic events of 4 February 1961, and proved by the MPLA's proud answer to Africa which, in 1963, fell into the imperialist trap of recognising a puppet government in exile, which recognition the OAU had to repudiate three years later.

This is proved by all the victories, first over Portuguese colonialism and now over the internal enemy and foreign aggressors, which our people have won under the leadership of the MPLA.

In the long and arduous liberation struggle, the MPLA has thus won the confidence of all patriots who believe in a united and prosperous Angola.

In the tragic times which followed the signing of a ceasefire agreement with the Portuguese Government, when the puppet organisations abjectly begged the most ferocious enemies of Angola and Africa for base alliances, the MPLA, with its armed wing FAPLA, continues to be the only patriotic force which, with head held high and following a correct political line, is opposing all enemies, yet not refusing the international solidarity of those who supported us during 14 years of armed struggle.

It is therefore within the right accruing from the uncompromising revolutionary stand always taken that the MPLA, through its Central Committee, chose its most outstanding militant, Comrade President Dr. Agostinho Neto, to preside over the destiny of the People's Republic of Angola.

His marked personality as an independence fighter compelled recognition by our people at a very early stage. Even at the time when, still in Angola, he was preparing to obtain university qualifications with which to serve the people, Comrade President Agostinho Neto was already leading many groups of clandestine independence militants.

In the fifties, Comrade President Dr. Agostinho Neto, who was already at university, continued to lead the fight of the revolutionary students of the Portuguese colonies, which earned him several terms of imprisonment and humiliation at the hands of the vigilant Portuguese political police.

Outstanding figures from the five continents campaigned for his release from the PIDE dungeons, in a first demonstration of internationalist solidarity which greatly helped to tell the world of our people's as yet unknown struggle for freedom.

Some of the most meaningful poems produced by the revolutionary inspiration of Comrade President date back to that period. On his return to Angola in 1959, he was again arrested, together with many other patriots, and later deported to Cape Verde.

It was at that time that he was made Honorary President of the MPLA, a distinction he assumed with dignity and courage in the face of the thugs who surrounded him.

In 1962 he managed to escape from the PIDE and attend the MPLA's First National Conference, at which he was elected President of the MPLA, a function which was to be reaffirmed at all subsequent major meetings convened by our Movement.

Concerned as he has always been about the needs of the working masses, Comrade President is ever more esteemed and admired by our people, who on every occasion show him their affection and unshakable confidence.

The grand and enthusiastic demonstrations held for him in all parts of Angola through which he was able to travel are proof indeed that the patriotic Angolan people have chosen as their Head a man who has known how to defend their legitimate rights firmly, without faltering and also without demagoguery.

The Central Committee of the MPLA, in fulfilment of the deep feelings of the working masses and of all Angolan patriots, invests Comrade Dr. Agostinho Neto, President of the MPLA, with the functions of President of the People's Republic of Angola.

Luanda, 11 November 1975.

ACT

BEFORE THE CENTRAL COMMITTEE OF THE PEOPLE'S MOVEMENT FOR THE LIBERATION OF ANGOLA, BEFORE THE MEMORY OF THE PATRIOTS WHO HAVE FALLEN IN THE NATIONAL LIBERATION STRUGGLE, BEFORE THE ANGOLAN PEOPLE AND IN PARTICULAR THOSE OF THEIR SONS WHO, ON THE VARIOUS BATTLE FRONTS, ARE PREVENTING THE ENEMY FROM DESTROYING THE GAINS ALREADY ACHIEVED;

I SWEAR THAT I SHALL RESPECT AND ENSURE FULFILMENT OF THE CONSTITUTIONAL LAW AND OF THE LAWS WHICH WILL GOVERN THE INDEPENDENT COUNTRY;

I SWEAR THAT I SHALL WITH ALL MY MIGHT DEFEND THE INDEPENDENCE, SOVEREIGNTY AND UNITY OF THE NATION, AND THE INTEGRITY OF THE NATIONAL SOIL;

I SWEAR THAT I SHALL CONTINUE TO STRUGGLE FOR THE FULFILMENT OF THE MPLA'S PROGRAMME, IN ORDER TO SATISFY THE LEGITIMATE ASPIRATIONS OF OUR PEOPLE, AND IN PARTICULAR THOSE OF THE MOST EXPLOITED STRATA.

**SPEECH DELIVERED BY THE PRIME MINISTER
AT THE SWEARING IN OF THE GOVERNMENT**

Comrade President,
Comrades,
Ladies and Gentlemen,

The People's Republic of Angola is born under particularly difficult circumstances.

Imperialist aggression coupled with the ills inherited from colonialism demand of our people an iron will and a tremendous spirit of self-sacrifice.

The war of resistance may last many more years, our towns may be destroyed and many of our comrades will die, but *we will not let ourselves be intimidated*. We shall answer reactionary and mercenary violence with the implacable revolutionary violence of the people in arms; we will prove ourselves worthy of the 14 years of struggle against colonialism, we will know how to honour the memory of the heroes who have fallen in the fight against oppression.

We are aware of our responsibilities before all oppressed peoples, of the exemplary and decisive nature of our struggle for the victory of the exploited over the exploiters the world over, and particularly in Southern Africa.

We know that we must rely essentially on our own efforts and strive to gain the approval and aid of our natural allies, as well as of the progressive forces throughout the world which are waging the same fight against imperialism and exploitation.

Guided by their vanguard, the MPLA, the Angolan people are the decisive force which will transform this society.

In independent Angola, as Comrade President has stated, the state organs must be directed and controlled by the MPLA, which will be

responsible for political orientation in all sectors of national life, in politics, the economy, defence and social life.

As the executive State organ, the Government will need to subordinate all its activity to directives issued by our Movement's leading organs.

This acceptance of the Movement's leading role in the entire State apparatus is not merely theoretical.

The members of the Government who are today being sworn in have the responsibility of respecting it in practice, submitting unconditionally to the principles of revolutionary discipline.

All MPLA militants in the State apparatus must bear in mind that *they are above all militants of the Movement who must be at the service of the masses of the people and linked with them*, and that we cannot become super-bureaucrats isolated from the Movement and people, lest we betray the objectives of our struggle. It is therefore essential to transform the structures of the colonial State apparatus, giving effect to the people's right to participate in running the State through the organs of people's power, turning workers in the civil service into rearguard fighters armed with a revolutionary ideology which makes them conscious of their privileged position in relation to the worker and peasant masses whose interests they must defend uncompromisingly. It is therefore necessary, in the public administration, to respect the collective spirit and the spirit of self-sacrifice, to combat opportunism and parasitism, to fight corruption, favouritism and wastefulness, and to increase productivity.

Although rich in potentialities, our country is an exploited country and one which is at war. Hence, at this moment it is a poor country, because our resources are not properly used and put at the service of the worker and peasant masses.

This is due to the fact that, apart from having inherited a situation of economic dependence on large-scale international capital, our economy has been practically destroyed by war and by the economic sabotage of the colonial capitalist who, on the eve of their departure, gave themselves over to plundering and wrecking the national productive apparatus. To this must be added the mass departure of technicians whom it is difficult to replace, since colonialism always prevented the training of national cadres in order to maintain and increase our economic dependence.

This situation of poverty makes it essential that the Government give priority to the economy, on the basis of the principle laid down by Comrade President that agriculture is the base of economic development and industry its driving factor, laying the material and technical foundations for a planned, democratic people's economy of resistance which will

make it possible to ensure national defence and the improvement of our people's living conditions. Thus, the Government must:

— Concentrate every effort on increasing the output of agricultural and industrial products essential for meeting the needs of the Armed Forces and the population.

— Create and consolidate collective forms of production through support for cooperatives and other people's organs of economic power, and also create conditions for the working masses to assume their leading role, putting into practice the principle that people's power is real only if born of production.

— Set up strategic reserves to guarantee the supply of goods essential to national defence and to the development of the productive forces.

— Promote the struggle against bureaucracy, needless expenditure and the plunder of the country's economic resources, on the basis of a policy of rigid austerity.

— Create conditions for the economic self-sufficiency of the provinces, developing in each region the agricultural and industrial production of goods essential to resistance, so as to ensure that the needs of the Armed Forces and population are met.

— Structure commercial networks in such a way as to eliminate parasitic interference, hoarding, speculation and other forms of exploitation, ensuring that these networks are controlled by the working masses.

— Mobilise our whole people for the tasks of production, combating unemployment and underemployment, largely a result of capitalist development policy, ensuring that large masses of the urban population go to the countryside, where they should be integrated in agricultural production.

— The improvement of our people's living conditions also implies laying down a health policy that shall serve the interests of the social strata which never benefited from colonial medicine. Thus, it is essential to create conditions for medicine for the people and for resistance, structuring a national health network based on a health promoter in every village who shall be chosen by the masses themselves, and having the central hospitals at the top. It is also essential to guarantee assistance to people affected by the war, to the war disabled, and also to ensure conditions aimed at gradually eliminating social ills such as prostitution and alcoholism.

The democratisation of national political and economic structures demands that the Government strengthen the democratic running of the people's power structures at the base and their coordination and interrela-

tedness at the national level, with a view to consolidating the worker-peasant alliance and the subsequent building of a society without exploitation of man by man.

For this it will be necessary:

— To strengthen the close links between the working masses and the MPLA leadership through a constant exchange of information.

— To raise the level of political consciousness of workers, peasants and soldiers and mobilise all anti-imperialist social strata for generalised popular resistance, organising them in correct forms, on the basis of the principles of democratic centralism.

Among the concerns of the Government, special attention must be paid to education.

The alienating and elitist colonial school must be transformed into a base for the people to take power, popularising revolutionary principles among the worker and peasant masses and thus contributing decisively to the creation of the new man.

We here solemnly affirm that our foreign policy will be guided by the principle of non-alignment and non-involvement in any bloc, and that it will be based on the principle of non-interference in internal affairs.

Comrades,

In order to fulfil the great tasks incumbent on the People's Republic of Angola, we must engage in the anti-imperialist struggle all forces and social strata structurally interested in fighting exploitation, including the Portuguese who have chosen our country as their second homeland and who, at this time, are taking part in the tasks of resistance alongside the Angolan people.

We must hold high the banner of revolution, not retreat before the enemy, dedicate our entire lives to the tasks of resistance, systematically heighten our knowledge, and strengthen ourselves ideologically through the constant practice of criticism and self-criticism.

The Angolan people, united and guided by their revolutionary vanguard the MPLA, will win!

LONG LIVE GENERALISED POPULAR RESISTANCE
LONG LIVE PEOPLE'S POWER
THE STRUGGLE CONTINUES
VICTORY IS CERTAIN

SPEECH DELIVERED
BY THE PRESIDENT OF THE GOVERNMENT

**SPEECH DELIVERED BY THE PRESIDENT AT THE
SWEARING IN OF THE GOVERNMENT**

Today I perform the duty of swearing in the Prime Minister and eight of the ten Ministers and the Secretaries of State who comprise the First Government of the People's Republic of Angola, after the proclamation of the independence of our State.

This executive appointed by the Political Bureau is composed of comrades who have given proof of patriotism during the struggle against Portuguese colonialism.

We are therefore certain that with it we can fulfil the programme and political and ideological orientation of our Movement, and that we shall be able to face up to the problems which require immediate solution.

And what is most important of all is to reunify the country divided by foreign invasion, assisted inside the country by the puppets of imperialism.

The defence of the country, in every way, will therefore be a prime task for the Government of the young Angola. An austerity effort will accompany general mobilisation for this defence.

At the same time, the consequences of the economic crisis provoked by Portuguese colonialism will be another matter to which our Government will pay attention, in order to do away with present shortcomings in the labour, production and trade sectors.

From the social point of view, there must be adequate conditions under which every citizen can exercise his or her functions normally.

The administrative structures inherited from colonialism must be altered, so as to organise the leadership in each bureaucratic sphere and to discipline the behaviour of civil servants. In this respect, the organisation of people's power at all levels will be a constant concern, in order to prepare conditions for a rapid advance towards the establishment of a people's democracy in which the workers and peasants can exercise political power.

The impact of the proclamation of independence on the world allows us to foresee intense diplomatic activity which we shall carry out on the basis of the principles of non-alignment already announced.

We hope that we shall finally be able to maintain the desirable diplomatic relations with Portugal, despite the present ambiguities in its policy, and we are certain that this is also the wish of the Portuguese people.

Some areas of action having been indicated, I wish to emphasise the importance of constant links with the masses of the people and the decentralisation of administrative activity, so as not to concentrate any activity in given areas and not to congest certain economic centres, since the Government must make a better distribution of our population and our resources.

I therefore hail the comrades who earned the confidence of the Political Bureau for carrying out the policy of the People's Republic of Angola, and I extend my wishes for positive work, selflessness and complete patriotism

THE STRUGGLE CONTINUES
VICTORY IS CERTAIN

NATIONALITY LAW

NATIONALITY LAW

ARTICLE 1

1. All persons born in Angola and persons not born in Angola whose mother or father is Angolan shall be full Angolan citizens.
2. Persons aged over eighteen at the time of the publication of this Law who were not born in Angola and whose mother or father is Angolan, if they have acquired a foreign nationality, must opt for Angolan nationality.
3. Persons born in Angolan who do not wish to maintain Angolan nationality must declare their renunciation in writing. This declaration must be made within one year after the proclamation of independence.

ARTICLE 2

1. Minors born in Angola one of whose parents has or acquires Angolan nationality shall be full Angolan citizens. They may, however, opt for another nationality when they reach the age of eighteen.
2. Minors born in Angola of parents who have renounced or lost Angolan citizenship shall thereby lose that nationality, but they may opt for it on reaching the age of eighteen.
3. Minors born in Angola of foreign parents who are in the service of their respective country shall not be considered Angolan.

ARTICLE 3

1. Persons established in Angola for more than ten years may apply for Angolan citizenship.
2. Persons not born in Angola who are married to Angolan citizens may apply for that citizenship if they have resided in Angola for three years.

ARTICLE 4

Angolan citizenship shall be denied or withdrawn, where, it has been granted owing to unawareness of facts covered by the provisions of the present article, from persons who, individually or collectively, have committed crimes of homicide against the Angolan civilian population; from persons who, individually and voluntarily, have carried out acts contrary to the national liberation struggle, as being members of or rendering services to repressive organizations of the colonial regime; and from persons who have joined clandestine organizations set up for the purpose of opposing the decolonization process.

ARTICLE 5

It shall be incumbent on the Minister of Justice to decide on applications for the granting of citizenship and appeals against his decisions may be submitted to the next highest Government authority within the space of fifteen days.

ARTICLE 6

Persons born in Angola shall be considered full Angolans who, whether or not they meet the requirements of Article 3, have rendered outstanding services to the national liberation struggle.

ARTICLE 7

Any cases not provided for shall be decided on by the Council of the Revolution or, where delegated by the latter, by the Government.

ARTICLE 8

The present law shall enter into force at zero zero hours on 11 November 1975.

Approved by acclamation by the Central Committee of the People's Movement for the Liberation of Angola, 10 November 1975.

António Agostinho Neto
President of the MPLA

CONSTITUTIONAL LAW

CONSTITUTIONAL LAW OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF ANGOLA

PART I

Basic Principles

ARTICLE 1

The People's Republic of Angola shall be a sovereign, independent and democratic State whose prime objective shall be the Angolan people's total liberation from the vestiges of colonialism and the domination and aggression of imperialism, and building a prosperous and democratic country entirely free from any form of exploitation of man by man, thereby fulfilling the aspirations of the masses.

ARTICLE 2

All sovereignty shall be vested in the Angolan people. The MPLA, their legitimate representative, constituted by a broad front which includes all patriotic forces engaged in the anti-imperialist struggle, shall be responsible for the political, economic and social leadership of the nation.

ARTICLE 3

The masses shall be guaranteed broad effective participation in the exercise of political power, through the consolidation, expansion and development of organisational forms of people's power.

ARTICLE 4

The People's Republic of Angola shall be a unitary and indivisible State whose inviolable and inalienable territory shall be that defined by the present geographical limits of Angola, and any attempt at separatism or the dismembering of its territory shall be vigorously combated.

ARTICLE 5

Economic, social and cultural solidarity shall be promoted and intensified between all regions of the People's Republic of Angola, for the common development of the entire Angolan nation and the elimination of remnants of regionalism and tribalism.

ARTICLE 6

Under the leadership of the MPLA and with its President as Commander-in-Chief, the People's Armed Forces for the Liberation of Angola (FAPLA), the armed wing of the people, shall be institutionalised as the national army of the People's Republic of Angola. It shall be the responsibility of FAPLA to defend the country's territorial integrity and to participate alongside the people in production, and hence in national reconstruction.

The Commander-in-Chief of the People's Armed Forces for the Liberation of Angola (FAPLA) shall appoint and dismiss high-ranking military officials.

ARTICLE 7

The People's Republic of Angola shall be a secular State, and there shall be complete separation of the State and religious institutions. All religions shall be respected, and the State shall afford churches and places and objects of worship protection so long as they comply with the State laws.

ARTICLE 8

The People's Republic of Angola shall regard agriculture as the base and industry as the decisive factor in its development. The State shall orientate and plan the national economy with a view to the systematic and harmonious development of all the country's natural and human resources and the use of wealth for the benefit of the Angolan people.

ARTICLE 9

The People's Republic of Angola shall promote the establishment of just social relations in all sectors of production, furthering and developing the public sector and fostering cooperative forms. One of the very special tasks of the People's Republic of Angola shall be to solve the land problem in the interests of the peasant masses.

ARTICLE 10

The People's Republic of Angola shall recognise, protect and guarantee private activities and property, even those of foreigners, so long as they are useful to the country's economy and to the interests of the Angolan people.

ARTICLE 11

All natural resources in the soil and subsoil, in the territorial waters, on the continental shelf and in the air space shall be the property of the State, which shall determine how they shall be used.

ARTICLE 12

The fiscal system shall be guided by the principle of graduated direct taxation, and no privileges of any kind shall be permitted in fiscal matters.

ARTICLE 13

The People's Republic of Angola shall vigorously combat illiteracy and obscurantism, and promote the development of education at the service of the people, and of a true national culture, enriched by the revolutionary cultural gains of other peoples.

ARTICLE 14

The People's Republic of Angola shall respect and apply the principles of the Charter of the United Nations and of the Charter of the Organization of African Unity. It shall establish relations of friendship and coope-